ACTA N.º 30

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VITOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA

RAUL MIGUEL DE CASTRO

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. JOSÉ DA SILVA ALVES

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Dr. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento de Administração Geral,

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º ANTÓNIO VEIGA MOREIRA DE FIGUEIREDO para apresentação dos processos de loteamento; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2000.08.16 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.º S.:

223/71	CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL/SERVIÇO SUB-REGIONAL DE LEIRIA
1923/79	ANTÓNIO AUGUSTO LEITE DOS SANTOS
1723/95	TELECEL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.
269/97	FERDULIS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.ª
1291/97	JAIME GROSSO DA SILVA
1504/97	ANTÓNIO RIBEIRO, LD.ª
1189/98	MARGARIDA ALEXANDRA GASPAR DOS SANTOS AGRELA
1494/98	JOSÉ RODRIGUES
1495/98	JOSÉ RODRIGUES
1622/98	MANUEL JUVENAL DA SILVA MAGRO
227/2000	MANUEL DE JESUS CHAU
638/2000	ADELINO SILVA PEREIRA
639/2000	ADELINO SILVA PEREIRA
640/2000	ADELINO SILVA PEREIRA
647/2000	CONSTRUTORA ANTUNES E RAIMUNDO, LD.ª
648/2000	CONSTRUTORA ANTUNES E RAIMUNDO, LD.ª
718/2000	MÁRIO COSTA MORAIS

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS INF. N.º S:

110/99	CARLOS JOSÉ MORGADO E OUTRO
111/99	RUI ALBERTO DE CARVALHO FREITAS SAMPAIO

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO V. H. N.º :

20/96	ANA DE LOURDES COSTA VIEIRA

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO GENÉRICO. N.º :

26/2000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA/NEVES E SANTOS, LD.ª

PONTO NÚMERO CINCO

- RELATÓRIO DA ACTIVIDADE DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2000

PONTO NÚMERO SEIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.º S:

27/88	FRANCISCO FERREIRA NUNES
1/94	DIAMANTINO RAIMUNDO
18/97	AFONSO FERREIRA DA SILVA PEREIRA
22/98	MARIA DOS ANJOS E. CARDOSO
19/99	MÁRIO FERNANDO DE JESUS RODRIGUES HENRIQUES
18/99	ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES LOPES E OUTROS
11/2000	CÂNDIDO MORGADO DE SOUSA E OUTROS

PONTO NÚMERO SETE

T 143/99 CONSTRUÇÃO DE UM POSTO MÉDICO EM COLMEIAS – INFORMAÇÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES, NO VALOR DE 3.220.205$40 + IVA, PARA APROVAÇÃO

T 45/99 ARRANJOS DA RUA DA MALA POSTA – INFORMAÇÃO TRABALHOS A MAIS

T 195/96 CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE S. ROMÃO – 2.ª FASE – RESOLUÇÃO CONVENCIONAL DE CONTRATO COM A FIRMA ADJUDICATÁRIA E PAGAMENTO DO VALOR 528.788$00, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO

PONTO NÚMERO OITO

TT 212/98 ACIDENTE RODOVIÁRIO OCORRIDO NA ESTRADA TRANSVERSAL À EN 357 EM CAMPINOS, CARANGUEJEIRA – CERÂMICA MODERNA DO OLIVAL, LD.ª

TT 255/98 ACIDENTE OCORRIDO NO TROÇO CHAINÇA – LOUREIRA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – LEIRILIS – ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LD.ª

TT 239/98 ACIDENTE OCORRIDO EM PARCEIROS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – ABEL GOMES DINIS

TT 203/97 ACIDENTE OCORRIDO NA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA – LEIRIA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – JOSÉ LUÍS GONÇALVES AMARAL

PONTO NÚMERO NOVE

- 2.ª COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE URBANA – INDICAÇÃO DO VOGAL AUXILIAR
- ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NA FREGUESIA DE MONTE REDONDO
- SUBSÍDIOS – ACÇÃO SOCIAL
- SUBSÍDIO – OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

PONTO NÚMERO DEZ

- BALANCETE
- ALTERAÇÃO N.º 12 AO PLANO DE ACTIVIDADES DE 2000
- ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO DE 2000 – RATIFICAR
- ALTERAÇÃO N.º 13 AO ORÇAMENTO DE 2000
- LANÇAMENTO DE DERRAMA E FIXAÇÃO DA RESPECTIVA TAXA PARA 2001
- FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA PARA 2001
- EMPRÉSTIMO CGD N.º 0393/000036/187/0019 ATÉ AO VALOR DE 420.830 CONTOS – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
- EMPRÉSTIMO BPI N.º 239077/830/002 ATÉ AO VALOR DE 357.670 CONTOS – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
- FACTURA N.º 990143 DE 17/12/1999 DA UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA
- ALTERAÇÃO Á TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

PONTO NÚMERO ONZE

- LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO (RATIFICAÇÃO) – FRANCISCO MURTEIRA VAZ DA SILVA

- PUBLICIDADE – ORTOLEIRIENSE – COMÉRCIO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E CIRÚRGICO, LD.ª
- PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LD.ª
- PUBLICIDADE – DUARTE & CARMO, LD.ª
- PUBLICIDADE – LEIRITRÓNICA, LD.ª
- PUBLICIDADE – RED – REDE EUROPEIA DE DIFUSÃO CENTRO PUBLICIDADE EXTERIOR, LD.ª
- PUBLICIDADE – LEIRIPÁGINA, LD.ª
- PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LD.ª
- PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LD.ª
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL PUBLICIDADE, LD.ª
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL PUBLICIDADE, LD.ª
- PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL PUBLICIDADE, LD.ª
- PUBLICIDADE – ARTE & MEIOS PUBLICIDADE, LD.ª
- PUBLICIDADE – APADIL – ARMADURAS, PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO, SA.

PONTO NÚMERO DOZE

- TRABALHO EM DIA DE DESCANSO SEMANAL, COMPLEMENTAR OU FERIADO

PONTO NÚMERO TREZE

- ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COM CONSÓRCIO – PARQUE EXPO SA., CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SA. E BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO SA.
- APOIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VALPEDRENSE - “TORNEIO DE FUTEBOL AMADOR 2000”
- APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CENTRO POPULAR DE CULTURA E RECREIO DAS CORTES – “III REGATA DE JANGADAS 2000” E LIMPEZA DO RIO LIS

PONTO NÚMERO CATORZE

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA

T 206/99 REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO DE MONTE REAL – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 3247/99 DE 22/12

T 206/99 REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO DE MONTE REAL – TRABALHOS A MAIS

- FREGUESIA DE POUSOS – APOIO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS – DESPESAS COM O PESSOAL
- ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DA CIDADE DE LEIRIA: DEFINIÇÃO DE NOVAS ÁREAS E CONDIÇÕES DE ESTACIONAMENTO PAGO Á SUPERFÍCIE

PONTO NÚMERO QUINZE

- NERLEI – ASSOCIAÇÃO DA REGIÃO DE LEIRIA - “INTERPRISE LEIRIA’ 2000”

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

- PROTOCOLO – GRUPOS CORAIS DO CONCELHO
- SUBSÍDIOS

PONTO NÚMERO DEZASSETE

- TOPONÍMIA

**

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º2216/00 Pelo Senhor Vereador **RAUL CASTRO** foram apresentadas as seguintes questões:

1- teve conhecimento através do Sr. Presidente da Junta da Freguesia das Cortes da ameaça de contencioso com o empreiteiro do Pavilhão das Cortes.

O Director do Departamento da Administração Geral, informou que já houve várias reuniões, e que está agendada outra para a próxima terça-feira, com vista à resolução do assunto.

O Senhor Vereador **Raul Castro** perguntou se estaria tudo resolvido antes do dia 15 de Setembro.

A Senhora **Presidente** informou que o objectivo é o assunto ser agendado para antes do dia 15 de modo a evitar qualquer processo contencioso com a Junta de Freguesia.

2- sobre a Rua da Ribeira das Cortes queria saber quando seria consignada a obra

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou que estão a ver com o empreiteiro a melhor data para o início, e que se prevê que durante o mês de Setembro seja feita a consignação da Obra.

3- Informou ter visto dois Bombeiros a bordo de um barco tentando proceder à limpeza do rio Lis e parece-lhe que tal situação não será resolvida subsistindo o problema das melgas, mosquitos e maus cheiros que juntamente com a gastronomia não dará bom resultado.

A Senhora **Presidente** respondeu que mais perto da data da abertura da Feira de Gastronomia, faz-se mais do que uma descarga.

**

N.º2217/00 Pelo Senhor Vereador **DR. ACÁCIO DE SOUSA** foram apresentadas as seguintes questões:

1. questionou acerca das iluminações dos monumentos das rotundas do Maringá e Combatentes da Grande Guerra, que não sabe se não são iluminadas ou se as luzes estão fundidas.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho**, respondeu que não sabia em concreto, mas que iria de imediato saber o que se passa, mas que poderiam ser os disjuntores. Quando se verificam situações destas os nossos serviços actuam, recorrendo-se também em alguns casos à EDP..

**

N.º2218/00 Pelo Senhor Vereador **ANTÓNIO SEQUEIRA** foi apresentada a seguinte questão:

Desejava saber quando é que recomeçavam as obras do 3.º troço da Variante Sul

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando Carvalho**, informou que as obras estão em curso, verificando-se a execução da estacaria para fundação das pontes, estando realizados cerca de 800 metros lineares de estacas.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º2219/00 PROC.º N.º 223/71 - (fl - 183)

De **CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL/SERVIÇO SUB-REGIONAL DE LEIRIA,** com sede no Largo da República n.º 3, freguesia de Leiria, referente ao projecto de remodelação e ampliação, a levar a efeito no mesmo edifício.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/08/2000, delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável ao projecto acima referido, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15 de Outubro, devendo o mesmo cumprir com o disposto na legislação aplicável, devendo considerar-se nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril e Decreto-Lei n.º 410/98 de 23 de Dezembro (segurança contra incêndios em parques de estacionamento e, em edifícios administrativos respectivamente), bem como Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de Maio (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada).

Mais delibera informar que:

a) para instrução do processo nestes Serviços, deverá apresentar os respectivos projectos de especialidades e, telas finais após a conclusão da obra;

b) no caso de se tornar necessária a ocupação de via pública, deverá a mesma ser comunicada a esta Câmara Municipal, devendo no entanto assegurar a circulação pedonal e viária no local em condições de segurança.

**

N.º2220/00 PROC.º N.º 1923/79 - (fl - 144)

De **ANTÓNIO AUGUSTO LEITE DOS SANTOS,** residente na Estrada Nacional n.º 1 – Alto do Vieiro, freguesia de Azoia, acompanhado de elementos em resposta à proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura de legalização das alterações levadas a efeito num bloco habitacional e comercial, situado em Alto do Vieiro, freguesia de Azoia.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que os elementos apresentados vêm dar resposta aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento e, considerando ainda os pareceres emitidos pelo Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, Serviço Nacional de Bombeiros e Junta de Freguesia (dos quais deverá ser dado conhecimento), delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de legalização das alterações levadas a efeito no bloco acima referido, devendo apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

N.º2221/00 PROC.º N.º 1723/95 - (fl - 22)

De **TELECEL-COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.,** com sede na Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre A, 14.º em Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para legalização das obras levadas a efeito num espaço comercial, sito na Av. Heróis de Angola n.º 117, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura para legalização das obras acima referidas, condicionado a apresentar:

1.º projectos de especialidade no prazo de 180 dias, bem como acta de condomínio explicitando a aprovação das alterações na fachada do edifício;

2.º termo de responsabilidade elaborado de acordo com a alínea g) do Anexo IV da Portaria n.º 1115-A/94 de 15 de Dezembro, devendo referir-se nomeadamente o cumprimento das disposições dos instrumentos de planeamento (Regulamento do Plano Director Municipal).

**

N.º2222/00 PROC.º N.º 269/97 - (fl - 399)

De **FERDULIZ – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA.,** com sede na Rua dos Casais n.º 15, S. Romão, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de alterações, a levar a efeito num bloco habitacional sito no Lote 12 da Quinta de S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações acima referidas, condicionado a apresentar:

1.º estimativa de custo;

2.º projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

**

N.º2223/00 PROC.º N.º 1291/97 - (fl - 472)

De **JAIME GROSSO DA SILVA,** acompanhado de um requerimento em nome de **EMÍDIO DOS SANTOS NEVES** residente na Rua Principal, Matosos, Pelariga, concelho de Pombal e, referente ao pedido de alteração de uso da Fracção "B" correspondente à loja 2 do Lote n.º 1, do Loteamento de Madeiras, freguesia de Marrazes, para instalação de centro de tratamento capilar.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar a alteração de uso acima referida, devendo cumprir com o parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual se deve dar conhecimento ao requerente).

Mais delibera informar que previamente à emissão de licença deverá ser efectuada vistoria nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 370/99 de 18 de Setembro e art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11 com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10, devendo apresentar cópia de recibo de renda nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 64-A/2000 de 22/04.

******

N.º2224/00 PROC.º N.º 1504/97 - (fl - 152)

De **ANTÓNIO RIBEIRO LDA.** com sede na Estrada da Barosa n.º 1.901, acompanhado de novos elementos dando resposta à proposta de indeferimento efectuada nos termos do Código de Procedimento Administrativo e, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito em Sismaria, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que os elementos apresentados vêm dar resposta aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco habitacional acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º garantir a ventilação das instalações sanitárias interiores de acordo com o disposto no art.º 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

2.º garantir o alinhamento com as construções confinantes do lado Poente, nomeadamente fachada cumeeira;

3.º prever a cedência do espaço entre o edifício e a via pública para execução de passeio e estacionamento, devendo igualmente prever-se a sua execução, garantindo os alinhamentos do passeio e estacionamentos confinantes;

4.º apresentar plantas de implantação e de áreas a ceder ao domínio público compatíveis, de acordo com o acima indicado;

5.º garantir o cumprimento do disposto nos art.º s 45.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril;

6.º garantir a ventilação da sala de condomínio de modo a assegurar as devidas condições de higiene e salubridade, de acordo com o previsto no art.º 15.º do RGEU;

7.º prever receptáculos postais de acordo com o previsto no Decreto-Regulamentar n.º 8/90 de 6 de Abril e Decreto-Regulamentar n.º 21/98 de 4 de Setembro;

8.º os arrumos não poderão constituir fracção autónoma;

9.º garantir que a rampa indicada se desenvolva no interior da parcela de terreno, não devendo interferir com o passeio exterior;

10.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada face às áreas a ceder ao domínio público e de acordo com o acima indicado;

11.º apresentar relativamente aos projectos de especialidades:

a) ficha electrotécnica;

b) peças desenhadas da rede de gás de acordo com os cálculos justificativos;

c) traçado isotérmico da rede de gás de acordo com os traçados previstos em planta;

12.º requerer a emissão da licença no prazo de 180 dias;

13.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar, que caso pretenda muros de vedação deverá requerer o seu licenciamento, devendo os mesmos adaptar-se à topografia do terreno.

**

N.º2225/00 PROC.º N.º 1189/98 - (fl - 222)

De **MARGARIDA ALEXANDRE GASPAR SANTOS AGRELA,** residente na Rua Barão Viamonte, 30 – Andrinos, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de alterações, a levar a efeito numa moradia sita em Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações acima referidas, condicionado a apresentar:

1.º planta de implantação com indicação das alterações propostas;

2.º planta do r/c com rectificação no que se refere ao desenho final face às alterações, nomeadamente em relação à parede divisória da sala;

3.º termo de responsabilidade referindo o cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal, de acordo com a alínea g) do Anexo IV da Portaria n.º 1115/94 de 15 de Dezembro;

4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, relativamente às alterações propostas.

**

N.º2226/00 PROC.º N.º 1494/98 - (fl - 304)

De **JOSÉ RODRIGUES,** residente na Avenida 11 de Julho, n.º 1151, freguesia de Memória, acompanhado de uma exposição referente à alteração do Lote 4, a levar a efeito na Rua de Santo António, freguesia de Leiria.

Retirado para melhor análise.

**

N.º2227/00 PROC.º N.º 1495/98 - (fl - 316)

De **JOSÉ RODRIGUES,** residente na Avenida 11 de Julho, n.º 1151, freguesia de Memória, acompanhado de uma exposição referente à alteração do Lote 5, a levar a efeito na Rua de Santo António, freguesia de Leiria.

Retirado para melhor análise.

**

N.º2228/00 PROC.º N.º 1622/98 (fl - 205)

De **MANUEL JUVENAL DA SILVA MAGRO,** residente na Estrada Nossa Senhora do Amparo n.º 100, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura para alteração e ampliação, a levar a efeito numa moradia sita na Estrada Nossa Senhora do Amparo, Casal, freguesia Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar a reanálise do projecto de arquitectura, da alteração e ampliação acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar:

a) certidão da Conservatória do Registo Predial com ónus de não fraccionamento averbado, antes do licenciamento;

b) no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de 200.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

2.º requerer a emissão da licença no prazo de 180 dias;

3.º garantir em obra o cumprimento do disposto na legislação em vigor.

**

N.º2229/00 PROC.º N.º 227/2000 - (fl - 24)

De **MANUEL DE JESUS CHAU,** residente na Rua de Santa Maria n.º 25, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de uma arrecadação, a levar a efeito na Rua Casal de Santa Maria, Pinhal do Bispo, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da arrecadação acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º reformular a altura da construção proposta de modo a que esta não exceda 3,00m junto ao limite da propriedade;

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

Mais delibera informar que, para posterior licenciamento do muro proposto deverá previamente esclarecer as questões relativas à passagem indicada do lado Norte, face às comunicações da Junta de Freguesia (das quais deverá ser dado conhecimento ao requerente).

**

N.º2230/00 PROC.º N.º 638/2000 - (fl - 44)

De **ADELINO SILVA PEREIRA,** residente na Rua da Cruz n.º 16, Casal dos Claros, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e anexo, a levar a efeito no Lote 2, Costeira, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

Retirado.

N.º2231/00 PROC.º N.º 639/2000 - (fl - 44)

De **ADELINO DA SILVA PEREIRA,** residente na Rua da Cruz n.º 16 – Casal dos Claros, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e anexo, a levar a efeito no Lote 1 em Costeira, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

Retirado.

**

N.º2232/00 PROC.º N.º 640/2000 - (fl - 44)

De **ADELINO DA SILVA PEREIRA,** residente na Rua da Cruz n.º 16, Casal dos Claros, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar e anexo, a levar a efeito no Lote 3, Costeira, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

Retirado.

**

N.º2233/00 PROC.º N.º 647/2000 - (fl - 29)

De **CONSTRUTORA ANTUNES E RAIMUNDO, LDA.,** com sede na Rua da Torre n.º 110 – Bouça, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 6 da Rua Florentino Lopes, S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco habitacional acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir:
- **a) número de estacionamentos previstos no loteamento;**
- **b) o disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à antecâmara na cave;**

2.º reformular:
- **a) o projecto de modo a que as varandas não interfiram com a circulação no exterior do lote e, de modo a cumprir com o disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 66/95, no que se refere ao dimensionamento mínimo da câmara corta-fogo;**
- **b) a zona de entrada do edifício de modo a que as escadas de acesso á cave, assim como as escadas de acesso aos pisos superiores, comuniquem directamente com este espaço e de modo a cumprir o n.º 2 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 66/95;**
- **c) a localização das churrasqueiras nos terraços ao nível do r/c, de forma a dar cumprimento ao art.º 113.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, devendo para o efeito prever-se chaminé até 50 cm acima do nível da cobertura;**

3.º garantir:
- **a) o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 66/95, relativamente ao pavimento separador entre a garagem e os pisos habitacionais;**

b) em obra que a tiragem de cada aparelho de combustão se realize através de condutas independentes, bem como assegurar que as mesmas não possuam uma inclinação superior a 30º, de acordo com o disposto nos art.º s 110.º e 112.º do RGEU;

4.º apresentar:

a) duas colecções do projecto de arquitectura devidamente rectificado, uma para instrução do processo e outra para autenticação a devolver aquando do levantamento da licença;

b) projectos de especialidades no prazo de 180 dias, incluindo projecto de esgotos com rede de drenagem de águas residuais nas garagens;

c) no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º2234/00 PROC.º N.º 648/2000 - (fl - 29)

De **CONSTRUTORA ANTUNES E RAIMUNDO, LDA.,** com sede na Rua da Torre n.º 110 – Bouça, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no lote 7 da Rua Florentino Lopes, S. Romão, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco habitacional acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir:

a) o número de estacionamentos previstos no loteamento;

b) o disposto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente à antecâmara na cave;

2.º reformular:

a) o projecto de modo a que as varandas não interfiram com a circulação no exterior do lote e, de modo a cumprir com o disposto no art.º 15.º Decreto-Lei n.º 66/95, no que se refere ao dimensionamento mínimo da câmara corta-fogo;

b) a zona de entrada do edifício de modo a que as escadas de acesso à cave, assim como as escadas de acesso aos pisos superiores, comuniquem directamente com este espaço e de modo a cumprir o n.º 2 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 66/95;

c) a localização das churrasqueiras nos terraços ao nível do r/c, de forma a dar cumprimento ao art.º 113.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, devendo para o efeito prever-se chaminé até 50 cm acima do nível da cobertura;

3.º garantir:

a) o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 66/95 relativamente ao pavimento separador entre a garagem e os pisos habitacionais;

b) em obra que a tiragem de cada aparelho de combustão se realize através de condutas independentes, bem como assegurar que as mesmas não possuam uma inclinação superior a 30º, de acordo com o disposto nos art.º s 110.º e 112.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

4.º apresentar no prazo de 180 dias:

a) duas colecções do projecto de arquitectura devidamente rectificado, uma para instrução do processo e outra para autenticação a devolver aquando do levantamento da licença;

b) projectos de especialidade, incluindo projecto de esgotos com rede de drenagem de águas residuais nas garagens;

5.º no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º2235/00 PROC.º N.º 718/2000 - (fl - 11)

De **MÁRIO COSTA MORAIS,** residente na Rua da Fonte, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de um anexo e muros de vedação, a levar a efeito em Casal Novo, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 22/08/2000, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do anexo e muros de vedação acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º garantir que a implantação dos muros não exceda os limites do terreno;

2.º cumprir com o disposto no art.º 25.º do Regulamento do Plano Director Municipal, devendo para o efeito garantir-se que a altura dos muros confinantes com a via pública não exceda 1,5 metros, considerando-se para o efeito 0,8 metros opacos, assim como para os restantes muros, não devendo os mesmos exceder 2 metros de altura;

3.º ceder uma faixa de terreno e reformular a implantação dos muros na parte confinante com o arruamento público de forma a prever o seu futuro alargamento para 6 metros, devendo para o efeito medir-se 3 metros ao eixo, assim como para execução de passeio com 1,5 metros;

4.º apresentar:

a) planta de implantação à escala 1/200 com indicação e quantificação dos espaços cedidos;

b) projecto de estabilidade para o telheiro, no prazo de 180 dias.

PONTO NÚMERO DOIS

N.º2236/00 INF. N.º 110/99 - (fl. - 50)

De **CARLOS JOSÉ GUARDA MORGADO E OUTRO,** residente na Rua da Relvinha, n.º 11, freguesia de Boavista, acompanhado de uma exposição referente ao pedido de viabilidade de construção de um bloco habitacional e comercial, a levar a efeito em Cova do Vinagre - Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar a petição apresentada pelo requerente e face ao parecer emitido pelo Gabinete do Plano de Pormenor de Leiria Norte (do qual deverá ser dado conhecimento), delibera, por unanimidade, manter a deliberação tomada em 15/03/2000, devendo efectuar-se o destaque da parcela correspondente ao lote n.º 3 com a área de 2269m^2, sendo viável a construção para o local nos moldes indicados no ponto n.º 2, e para a parcela restante de acordo com o indicado no ponto n.º 3 da deliberação acima referida.

Mais delibera, que face aos condicionalismos indicados no parecer do Gabinete do Plano de Pormenor de Leiria Norte e, considerando ainda a deliberação tomada em 09/02/2000 relativamente ao processo de loteamento n.º 18/98, e tendo em conta o parecer emitido pela Comissão de Coordenação da Região Centro em 06/01/2000 constante do mesmo processo, bem como o disposto no n.º 3 do art.º 94º do Regulamento do Plano Director Municipal, poderá viabilizar-se a construção na parcela a destacar (lote n.º 3) de acordo com o indicado nos estudos do referido plano, nomeadamente no que se refere às cotas altimétricas.

Delibera ainda informar, que se mantém o anteriormente indicado no que se refere ao cumprimento do Regulamento do PDM em relação aos restantes aspectos e demais legislação em vigor, devendo ainda efectuar-se as cedências quer ao domínio público quer ao domínio privado da Câmara, previstas para a totalidade do prédio no Plano de Pormenor.

******

N.º2237/00 INF. N.º 111/99 - (fl. - 36)

De **RUI ALBERTO DE CARVALHO FREITAS SAMPAIO,** residente na Avenida Dr. José Jardim, n.º 1, freguesia de Leiria, referente à reanálise do pedido de viabilidade de reconstrução de um edifício misto, situado no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 28/08/2000, delibera, por unanimidade, viabilizar a pretensão, pelo prazo de um ano, nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, nas seguintes condições:

1.º reduzir o volume da cobertura ao mínimo indispensável, devendo retirar-se nomeadamente o volume previsto sobre a caixa de escadas;

2.º garantir o alinhamento com a construção existente a Poente (junto ao arruamento);

3.º cumprir com o indicado no parecer da Direcção Regional de Educação do Centro (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), no que se refere à utilização do edifício em causa;

4.º cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente Regulamento do Plano Director Municipal e Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º2238/00 V.H. N.º 20/96 (fl. - 1)

De **ANA DE LOURDES COSTA VIEIRA,** referente à vistoria para efeitos de beneficiação higiénica do prédio onde reside e, situado na Rua da Restauração n.º 1 – r/c, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com o teor do Auto de Vistoria n.º 143/00, de 26/07/2000, delibera, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel, a Firma Gameiros & Ferreira, com sede na Av. Marquês de Pombal, Lote 4 r/c dt.º, freguesia de Leiria, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-la ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, para no prazo de 45 dias, proceder à realização das obras necessárias à reparação das deficiências constantes no referido Auto de Vistoria, do qual deverá ser dado conhecimento.

Mais delibera, que deverá ser dado conhecimento da decisão tomada e do conteúdo do Auto de Vistoria ao inquilino.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º2239/00 GENÉRICO N.º 26/2000 - (fl - 12)

De **NEVES & SANTOS LDA,** com sede em Loureira, freguesia de Santa Catarina da Serra, acompanhado de um oficio da Direcção Regional do Ministério da Economia, solicitando parecer sobre a possibilidade de laboração da indústria a título provisório, por um período de três anos, no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar a petição da Direcção Regional do Ministério da Economia e face ao parecer emitido pela Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.º informar a Direcção Regional do Ministério da Economia, que nada se vê a opor à laboração a título precário, por um prazo de 3 anos, nas condições impostas pela Comissão de Coordenação da Região Centro (das quais deverá ser dado conhecimento) e, desde que o industrial regularize a situação no que se refere ao seu licenciamento, neste período de tempo.

Mais delibera, dar conhecimento da presente deliberação à firma Neves & Santos, Lda.

**

PONTO NÚMERO CINCO

RELATÓRIO DA ACTIVIDADE DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2000

N.º2240/00 Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Julho.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO SEIS

N.º2241/00 PROC.º LOT. N.º 27/88

De **FRANCISCO FERREIRA NUNES,** residente em Cercal – Espite, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo dando conhecimento que foi apresentada uma nova planta síntese com a indicação do polígono da implantação e de construção dos lotes 4 a 8 do loteamento sito em Moínhos, freguesia de Barosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 16.8.2000 delibera por unanimidade, aprovar a planta síntese apresentada, devendo a mesma ser anexada ao aditamento n.º 2 do alvará do loteamento em causa (respeitante à introdução de caves), já aprovado em reunião camarária de 9.12.99.

**

N.º2242/00 PROC.º LOT. N.º 1/94 - (fl.)

De **DIAMANTINO RAIMUNDO MARTO,** acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo relativamente à alteração proposta para o loteamento sito em Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera por unanimidade, aprovar as rectificações propostas pelo Departamento de Urbanismo em 29.8.2000 e Serviços Municipalizados (ofício n.º 5106 de 9.8.2000) relativas aos acessos às caves dos lotes 5 e 9, devendo o requerente rectificar as plantas a anexar ao respectivo aditamento.

**

N.º2243/00 PROC.º LOT. N.º 18/97 - (fl.)

De **AFONSO FERREIRA DA SILVA PEREIRA,** residente na R. de Stª Mónica 120 em Parceiros, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo dando conhecimento que, relativamente às áreas de cedência estabelecidas na deliberação de 2.12.99, a Parcela A da propriedade sita em Vale da Mona na freguesia de Parceiros, com a área de 509,8m2, deverá ser cedida ao domínio privado do município, como compensação por área de equipamento.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 28.8.2000 delibera por unanimidade, autorizar que a Parcela A seja cedida para o domínio privado do município, como compensação por área de equipamento.

Mais foi deliberado mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública relativa à cedência acima mencionada para o domínio privado do Município, bem como conferir poderes à Ex.ma Sra. Presidente para outorgar a mesma, sem o que o Alvará em causa não poderá ser emitido.

**

N.º2244/00 PROC.º LOT. N.º 22/98 (fl.)

De **MARIA DOS ANJOS E. CARDOSO**

Retirado.

**

N.º2245/00 PROC.º LOT. N.º 19/99 (fl.23)

De **MÁRIO FERNANDO DE JESUS RODRIGUES HENRIQUES,** residente na Rua da Barroca, n.º 4 em Opeia-Caranguejeira, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Cruz da Areia, freguesia de Leiria, inserida em espaço urbanizável em área habitacional ou residencial.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 13.7.2000, cujo teor abaixo se transcreve e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos nela indicados delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro:

"Trata-se de um loteamento para a constituição de 5 lotes para habitação unifamiliar, num terreno inserido em espaço urbanizável em área habitacional ou residencial, segundo a planta de Ordenamento da cidade de Leiria, do Plano Director Municipal.

Analisado o processo verifica-se que não se encontra definido em plantas (peça 1 no processo) a linha de água a Norte junto ao terreno, de acordo com a cartografia existente.

O terreno em causa tem um declive de 33% aproximadamente. A solução de acesso ao interior do terreno para servir apenas dois fogos obriga a escavações de mais de 3m, o que para além de custos acrescidos em manutenção, proporciona uma volumetria superior à normal, podendo resultar daí um mau enquadramento na paisagem.

Em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro.

A solução poderá passar por uma reformulação, simplificando o desenho e optando pela integração de todos os lotes na Rua Poeta Marques da Cruz, trazendo claros benefícios em termos urbanos para o local, para o promotor e para a Câmara Municipal"

**

N.º2246/00 PROC.º LOT. N.º 18/99

De **ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES LOPES E OUTROS,** residente na Av. Comb. da Grande Guerra, 65 - 4.º esq.º em Leiria, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo relativamente ao loteamento que os requerentes pretendem levar a efeito numa propriedade sita em Quinta do Vinagre, Marinheiros, freguesia de Marrazes.

Retirado.

**

N.º2247/00 PROC.º LOT. N.º 11/2000 (fl. 22)

De **CÂNDIDO MORGADO DE SOUSA,** residente na Rua do Centro n.º 12-A em Casal dos Ferreiros – Arrabal, acompanhado de uma informação do Gabinete do Plano Director Municipal e Departamento de Urbanismo relativamente ao loteamento que se pretende levar a efeito numa propriedade sita em Pinhal do Zúquete, Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 17.8.2000, cujo teor abaixo se transcreve e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos nela indicados delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro:

"Do parecer dado por estes mesmos serviços datado de 4.7.2000, foi solicitado parecer ao gabinete do Plano Director Municipal porque a área em causa está inserida em área de estudo do Plano de Pormenor Leiria Norte.

Consultada a equipa do Plano de Pormenor, refere a mesma que o loteamento em causa não se torna viável, uma vez que se prevê para o terreno uma área reservada para equipamento (folhas 33 e 34 do proc.º).

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro."

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO SETE

CONSTRUÇÃO DE UM POSTO MÉDICO EM COLMEIAS (9) T – 143/99
N.º2248/00 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação da DOM. na qual refere a necessidade de aprovação do mapa de erros e omissões na empreitada supra no valor 3.220.205$40 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, autorizar a realização dos erros e omissões, pelo valor de 3.220.205$00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à Empresa A Encosta – Construções, S.A.

**

ARRANJOS DA RUA DA MALA POSTA (9) T – 45/99
N.º2249/00 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação da DOM. na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais na empreitada supra no valor 9.663.480$00 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, autorizar a realização dos trabalhos a mais, pelo valor de 9.663.480$00, + IVA, devendo dar-se conhecimento à Firma CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, LDA

**

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE S. ROMÃO – 2.ª FASE.(9) T – 195/96
N.º2250/00 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação da DOM. na qual propõe a resolução convencional do contrato com a firma Reilima, Ld.ª. e o pagamento de 528.788$00 a titulo de indemnização.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, concordar com a informação da DOM, devendo proceder-se ao pagamento no valor de 528.788$00, tendo em vista a resolução convencional do contrato celebrado com a firma REILIMA, Ld.ª.

**

PONTO NÚMERO OITO

ACIDENTE OCORRIDO NA ESTRADA TRANSVERSAL À EN. 357 EM CAMPINOS, CARANGUEJEIRA - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA AUTOMÓVEL –CERÂMICA MODERNA DO OLIVAL, LDA – TT 212/98
N.º2251/00 Presente o processo com a informação da Divisão Jurídica desta Autarquia N.º 128/99, datada de 99-08-04, informando que "...o caminho onde ocorreu o acidente é designado por «Caminho Vicinal» sob a jurisdição da Junta de Freguesia de Caranguejeira. Assim, tendo sido essa Junta que no exercício das suas funções proveu à conservação do caminho onde ocorreu o acidente, deverá ser essa Autarquia Local a responder pelos factos".

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação da Divisão Jurídica n.º 128/99, delibera, por unanimidade, concordar com a mesma e notificar a Firma "Cerâmica Moderna do Olival, Lda.", informando que não cabe à Câmara Municipal de Leiria qualquer responsabilidade Civil extracontratual, devendo a reclamante dirigir-se à Junta de Freguesia de Caranguejeira, que no âmbito das suas atribuições e competências, terá procedido á conservação da via em causa na época do acidente.

Mais deliberou notificar o requerente para, no prazo de dez dias, se pronunciar do_que se lhe oferecer, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Deliberou ainda dar conhecimento à Junta de Freguesia de Caranguejeira, enviando-lhe cópia desta deliberação e da informação Jurídica n.º 128/99

Mais delibera apoiar a Junta de Freguesia da Caranguejeira com apoio técnico e jurídico, se necessário.

******

ACIDENTE OCORRIDO NO TROÇO CHAINÇA/LOUREIRA - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – LEIRILIS-ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, LDA – TT 255/98
N.º2252/00 Retirado para melhor análise.

******

ACIDENTE OCORRIDO EM PARCEIROS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ABEL GOMES DINIS – TT 239/98
N.º2253/00 Retirado para melhor análise.

******

ACIDENTE OCORRIDO NA RUA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA – LEIRIA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA AUTOMÓVEL – JOSÉ LUÍS GONÇALVES AMARAL – TT 203/97
N.º2254/00 Retirado para melhor análise.

******

PONTO NÚMERO NOVE

2.ª COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE URBANA – INDICAÇÃO DO VOGAL AUXILIAR
N.º2255/00 Presente o ofício n.º 957 datado de 28/01/00, da 2.ª Repartição de Finanças do Concelho de Leiria, informando que sendo intenção propor a constituição de uma segunda Comissão Permanente de Avaliação da Propriedade Urbana para auxiliar a existente face ao elevado número de avaliações pendentes, solicita à Câmara Municipal a indicação do Vogal que integrará aquela Comissão, conforme o estabelecido no art.º 132.º do Código da Contribuição Autárquica.

A Câmara tomou conhecimento e conforme proposta da Sr.ª Presidente, delibera, por unanimidade, designar para a constituição da 2.ª Comissão de Avaliação Permanente da propriedade Urbana, o Sr. Arquitecto Paulo António de Sousa Ramos, do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

**

ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NA FREGUESIA DE MONTE REDONDO
N.º2256/00 Pela Técnica Superior Assessora de Serviço Social foi presente a Informação proposta que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO/PROPOSTA

ATRIBUIÇÃO DE TRÊS HABITAÇÕES SOCIAIS NA FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Atendendo à filosofia e objectivos do Programa de Realojamento, em curso, foram seleccionadas três famílias, de entre os candidatos, residentes na freguesia de Monte Redondo.

Propõe-se assim, de acordo com o estudo sócio económico efectuado em articulação com a Junta de Freguesia e os serviços locais de Segurança Social, que as três habitações sociais recentemente construídas sejam atribuídas às famílias de **MARIA CELESTE BERNARDO DOS SANTOS LUCENA**, **LAURINDA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, e **BELMIRA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, relativamente aos quais se junta informação social.

O regime de atribuição das referidas habitações, rege-se pelo estipulado no Decreto-Lei n.º 166/93 de 07 de Maio:

- MARIA CELESTE BERNARDO DOS SANTOS LUCENA
T3, com a renda mensal de dois mil, novecentos e quarenta escudos;

- LAURINDA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES
T4, com a renda mensal de três mil, cento e noventa escudos;

- BELMIRA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA
T3, com a renda mensal de três mil escudos;

Propõe-se ainda que os respectivos contratos de arrendamento sejam celebrados com efeito a partir de 1 de Outubro de 2000."

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade que as três habitações sociais recentemente construídas sejam atribuídas às famílias de Maria Celeste Bernardo dos Santos Lucena, Laurinda Oliveira dos Santos Rodrigues e Belmira de Jesus Santos Oliveira.

Mais delibera que os respectivos contratos de arrendamento sejam celebrados com efeito a partir de 1 de Outubro de 2000.

**

SUBSÍDIOS – ACÇÃO SOCIAL
N.º2257/00 Retirado.

**

SUBSÍDIO– OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
N.º2258/00 Presente o ofício n.º 83/2000, de 24 de Agosto das **OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA** solicitando à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio.

A Câmara analisou o assunto e delibera por unanimidade, em conformidade com a alínea p) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um subsídio às Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria no valor de 3.000.000$00 a pagar em duas tranches uma agora outra em Outubro.

**

PONTO NÚMERO DEZ

BALANCETE (2)
N.º2259/00 Presente o Balancete de Tesouraria relativo a trinta de Agosto de 2000, apresentando um total de Disponibilidades de 572.895.843$00 sendo de Operações Orçamentais 467.005.788$00 e de Operações de Tesouraria 105.890.055$00.

A Câmara tomou conhecimento.

**

ALTERAÇÃO N.º 12 AO PLANO DE ACTIVIDADES DE 2000 (2)
N.º2260/00 Presente a 12.ª alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano importando tanto os reforços como as anulações em 166.406 contos.

A Câmara delibera por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa aprovar a 12.ª Alteração ao Plano de Actividades de 2000.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO DE 2000 – RATIFICAR (2)
N.º2261/00 Presente a 12.ª alteração ao orçamento Ordinário para o corrente ano, importando tanto os reforços como as anulações em 1.090 contos.

A Câmara delibera por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa ratificar a 12.ª Alteração ao Orçamento

**

ALTERAÇÃO N.º 13 AO ORÇAMENTO DE 2000 (2)
N.º2262/00 Presente a 13.ª alteração ao Orçamento para o corrente ano, importando tanto os reforços como as anulações em 169.306 contos.

A Câmara delibera por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa aprovar a 13.ª Alteração ao Orçamento de 2000.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

LANÇAMENTO DE DERRAMA E FIXAÇÃO DA RESPECTIVA TAXA PARA 2001 (2)
N.º2263/00 A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 6 do art.º 64.ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta o disposto no art.º 18.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, delibera por maioria com os votos contra dos Srs. Vereadores Raul Miguel de Castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa propor o lançamento de uma derrama para o ano 2001 de 7% sobre a colecta do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) gerado na área geográfica do concelho que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, para reforço da capacidade financeira do Município, conforme o n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Mais delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Os Senhores Vereadores Raul Miguel de castro, António José de Almeida Sequeira, Dr. José da Silva Alves e Dr. Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa apresentaram a Justificação de Voto que abaixo se transcreve:

"Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra porque entendem que pelos motivos apontados no ano transacto a taxa da derrama deveria ser de 5% e porque não há razão para penalizar as empresas do Concelho."

**

FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA PARA 2001 (2)
N.º2264/00 Fixação da taxa da Contribuição Autárquica referente ao ano de 2001 a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 16.º e de acordo com o n.º 1 do art.º 17.º, ambos do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro.

A Câmara, delibera por unanimidade, propor a fixação em 1,0% a Taxa da Contribuição Autárquica referente ao ano de 2001, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º do Código da Contribuição Autárquica, com a redacção dada pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

EMPRÉSTIMO CGD N.º 0393/000036/187/0019 ATÉ AO VALOR DE 420.830 CONTOS – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS (2)

N.º2265/00 A execução da acção "Rua Principal de Cortes", a que corresponde o pedido de financiamento de 15.000 contos, encontra-se encerrada pelo valor 8.760 contos..

Por despacho da Sra. Presidente de 00/08/24 solicitou-se à CGD a transferência do restante saldo no valor de 7.040 contos para a acção "Variante Sul" (Leiria/Pousos).

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Presidente.

**

EMPRÉSTIMO BPI N.º 239077/830/002 ATÉ AO VALOR DE 357.670 CONTOS – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

N.º2266/00 A execução da acção "Escola Vale da Pedra – Souto da Carpalhosa" foi concluída por um valor (21.260 contos) inferior ao previsto (23.000 contos) e a acção "drenagem junto à Escola Correia Mateus" (20.170 contos) deixou de ser autónoma para ser enquadrada numa solução mais vasta de ligação de Leiria (sul) à A.E. 1, pelo que deve ser expurgada deste financiamento.

Para a acção "Escola dos Pinheiros" foi libertado 31.917 contos quanto o financiamento aprovado é de 22.000 contos (-9.917 contos).

Assim, por despacho da Sra. Presidente de 00/08/24, solicitou-se ao BPI a transferência do saldo disponível destas acções do seguinte modo:

- Jardim de Infância dos Marinheiros – 1.740 contos;
- Parque Industrial da Cova das Faias – 10.253 contos.

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Presidente.

**

FACTURA N.º 990143 DE 17/12/1999 DA UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA

N.º2267/00 Presente a factura mencionada em epígrafe no valor de 17.761$00, referente a transporte de alunos, que por lapso não deu andamento para a Divisão de Serviços Financeiros a fim de ser regularizada.

A Câmara Municipal após análise da factura em epígrafe delibera por unanimidade, mandar pagar a factura.

**

ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

N.º2268/00 Presente uma alteração ao n.º 4 do artigo 39.º da tabela de Taxas e Licenças, em que será anulada a limpeza de chaminés e passará a ter a seguinte redacção:

"**Art.º 39.º Bombeiros Municipais:**

4)-	Enchimento de garrafas de mergulho a entidades civis	750$00
-	Desbaste ou corte de árvores	1.500$00/Hora Homem
- -	Estadia na central Telefónica dos S. ª D. l's.	12.000$00/ano
-	Emissão de licenças de fogo	500$00
-	Limpeza de Caleiras (e algerozes)	1.200$00/Hora Homem
-	Utilização da viatura c/grua	10.000$00/Hora
-	Pareceres técnicos c/colaboração de relatórios	5.500$00
-	Prestação de outros serviços não enquadrados	1.200$00/Hora ou fracção de hora "

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade aprovar a alteração ao n.º 4 do artigo 39.º da Tabela de taxas e Licenças, com a redacção proposta, e submetê-la, nos termos das disposições combinadas cos artigos 53.º, n.º 2, alínea e) e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal.

**

PONTO NÚMERO ONZE

LICENÇA ACIDENTAL DE RECINTO – FRANCISCO MURTEIRA VAZ DA SILVA (3)24-20
N.º2269/00 Presente o requerimento de Francisco Murteira Vaz da Silva, residente na Av. Pedro Vítor, 10, Vila Franca de Xira, solicitando Licença Acidental de Recinto para um espectáculo de tauromaquia, a realizar no dia 20 de Agosto corrente, em Figueiras, freguesia de Milagres.

A Câmara, delibera, por unanimidade, ratificar o despacho de 00/08/17, da Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara Municipal.

**

PUBLICIDADE – ORTOLEIRIENSE – COMÉRCIO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E CIRÚRGICO, LD.ª (TL)24-16
N.º2270/00 Presente o processo da firma mencionada em epígrafe, com sede na Av. Marquês de Pombal, lote 25, em Leiria, solicitando a prorrogação do prazo para retirada da publicidade, em virtude de ter apresentado um pedido de licenciamento para a mesma.

A Câmara, delibera, por unanimidade, manter a deliberação de 05.04.2000, devendo a publicidade ser retirada até que esta se encontre devidamente licenciada, sob pena de, não o fazendo, ser a Câmara a fazê-lo a expensas da requerente, nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 157º do CPA (Código do Procedimento Administrativo).

**

PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, L.DA (TL)24-16
N.º2271/00 Retirado.

**

PUBLICIDADE – DUARTE & CARMO, LDA (TL)24-16
N.º2272/00 Presente o processo da firma acima mencionada, solicitando licenciamento de publicidade para colocação de anúncios luminosos nas suas instalações sitas na Urbanização da Quinta da Maligueira, lote 15, Gândara dos Olivais, Marrazes.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – LEIRITRÓNICA, LDA (TL)24-16
N.º2273/00 Presente o processo da firma mencionada em epígrafe, com sede na Quinta Santo António, Lt. 67, freguesia de Marrazes, em Leiria, com a informação dos serviços de fiscalização de que a publicidade ainda se encontra colocada.

A Câmara, delibera, por unanimidade, manifestar a sua intenção de ordenar a remoção de toda a publicidade, numa prazo máximo de 10 dias, por a mesma não se encontrar licenciada, sob pena de não o fazendo, ser a Câmara a fazê-lo a expensas da proprietária, nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 157º do CPA (Código do Procedimento Administrativo).

**

PUBLICIDADE – RED-REDE EUROPEIA DE DIFUSÃO CENTRO PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA (TL)24-16
N.º2274/00 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Rua Paulo VI, freguesia de Pousos.

A Câmara, considerando que a firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA., delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 14/06/2000 e de acordo com os pareceres do ICERR e do DU, que deverão ser transmitidos à requerente.

**

PUBLICIDADE – LEIRIPÁGINA, LDA (TL)24-16
N.º2275/00 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Av. Heróis de Angola, em Leiria.

A Câmara, considerando que a firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA., delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 07/06/2000 e de acordo com o parecer do DOM, que deverá ser transmitido à requerente.

PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LDA (TL)24-16
N.º2276/00 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na R. Dr. João Soares, em Leiria.

A Câmara, considerando que a firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA., delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 21/06/2000 e de acordo com o parecer do DU, que deverá ser transmitido à requerente.

**

PUBLICIDADE – EUROPOSTER – PUBLICIDADE EXTERIOR ROTATIVA, LDA (TL)-24-16
N.º2277/00 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Rotunda Dr. Francisco Sá Carneiro, em Leiria.

A Câmara, considerando que a firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA., delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 21/06/2000 e de acordo com o parecer do DU, que deverá ser transmitido à requerente.

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL PUBLICIDADE, LDA (TL)24-16
N.º2278/00 Retirado.

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL PUBLICIDADE, LDA (TL)24-16
N.º2279/00 Retirado.

**

PUBLICIDADE – CARTAZ DE PORTUGAL PUBLICIDADE, LDA (TL)24-16
N.º2280/00 Retirado.

**

PUBLICIDADE – ARTE & MEIOS PUBLICIDADE, LDA (TL)24-16
N.º2281/00 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário a colocar na Est. da Figueira da Foz, (junto à Cerâmica do Liz), em Leiria.

A Câmara, considerando que a firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA., delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 14/06/2000 e de acordo com o parecer do DU, que deverá ser transmitido à requerente.

**

PUBLICIDADE – APADIL – ARMADURAS, PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO, S.A.(TL)24-16

N.º2282/00 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um indicador de localidade, a colocar na Rotunda da Estrada da Marinha Grande, em Leiria.

A Câmara, considerando que a firma requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA., delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 14/06/2000 e de acordo com os pareceres do ICERR e DU, que deverão ser transmitidos à requerente.

**

PONTO NÚMERO DOZE

TRABALHO EM DIA DE DESCANSO SEMANAL, COMPLEMENTAR OU FERIADO

N.º2283/00 Pela Senhora Presidente foi dado conhecimento à Câmara do seu despacho de 2000-08-18, relativo ao assunto em epigrafe, cujo teor se transcreve:

"- Considerando o ofício da Direcção-Geral da Administração Pública, dirigido à Comissão de Coordenação da Região Norte, relativamente à prestação de trabalho em dia de descanso semanal, complementar ou feriado;

- Considerando que frequentemente esta Câmara Municipal é confrontada com a dificuldade do enquadramento legal para ultrapassar os limites fixados na alínea d) do n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto – 7 ou 12 horas de trabalho, no caso dos Bombeiros Municipais e Condutores de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, neste caso, nomeadamente, os que estão afectos à Presidência e os que conduzem os veículos de transportes colectivos;

- Considerando que a Direcção-Geral da Administração Pública, considera que a não transposição para o regime de duração e horário de trabalho da função pública, do teor do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 421/83, de 2 de Dezembro – lei geral do trabalho – se deve a um lapso do legislador, o que deu lugar a lacuna manifesta no enquadramento jurídico do trabalho prestado em dias de descanso e feriados.

- **Decido**, que em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, mediante pedido previamente formulado e fundamentado, a mim dirigido, sejam ultrapassados os limites actualmente praticados 7 horas no geral e no caso especial dos Bombeiros as 12 horas, dado ser esta a duração normal de trabalho deste pessoal, no trabalho prestado em dias de descanso ou feriado, nos casos acima mencionados ou outros imprevisíveis em que se torne indispensável prevenir ou reparar prejuízos graves."

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO TREZE

ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO COM O CONSÓRCIO – PARQUE EXPO SA., CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SA. E BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO SA.
N.º2284/00 Presente a alteração ao protocolo com consórcio – Parque Expo SA., Caixa Geral de Depósitos SA. e Banco Português de Investimento SA., aprovado pela deliberação N.º 2117/00 de 2000/08/02, na sua Cláusula 13.ª que passará a incluir o ponto 2, o qual terá a seguinte redacção:

"Cláusula Décima Terceira
(Exclusividade)

1.....
.....
2. Considera-se excluído do âmbito do número anterior toda e qualquer actividade que a Parque Expo e o Município de Leiria possam estar a desenvolver ao abrigo do seu envolvimento no programa Polis."

A nova versão do Protocolo em epígrafe encontra-se em anexo ao original da presente Acta.

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, aprovar a alteração à Cláusula Décima Terceira do Protocolo em epígrafe.

**

APOIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VALPEDRENSE – "TORNEIO DE FUTEBOL AMADOR 2000"
N.º2285/00 Retirado.

**

APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AO CENTRO POPULAR DE CULTURA E RECREIO DAS CORTES – "III REGATA DE JANGADAS 2000" E LIMPEZA DO RIO LIS
N.º2286/00 Pela Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, foi presente a Informação que abaixo se transcreve:

"INFORMAÇÃO

III REGATA DE JANGADAS 2000 / PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELA CENTRO POPULAR DE CULTURA E RECREIO DAS CORTES / LIMPEZA DE TROÇO DO RIO LIS

Relativamente ao assunto em epígrafe propõe-se a possibilidade de atribuição, por parte da CML, de um subsídio de 521.360$00, equivalente às despesas previstas, pelo C.P.C.R.C., com os meios técnicos necessários à execução dos trabalhos de limpeza do Rio, condicionado à apresentação da devida autorização da Direcção Regional do Ambiente do Centro (ou respectiva Divisão do Pinhal Litoral) para execução dos mesmos. A concessão de tal autorização traduzir-se-á, também, no garante do acompanhamento daqueles trabalhos por parte dos técnicos daquela direcção regional.

Quanto à cedência das solicitadas bancadas (60 metros) e conforme informação do Gabinete da Juventude da CML, deverá o C.P.C.R. das Cortes promover o seguinte:

- A desmontagem das bancadas, que se encontram em Pedrógão, no próximo dia 1, pelas 15:00 horas, sendo tais trabalhos acompanhados por técnico da CML, e o transporte das mesmas para o local pretendido, ,
- A montagem das bancadas, naquele local, no dia 2, igualmente sob a supervisão de um técnico da CML;
- A desmontagem, das mesmas, no dia 3, por forma a permitir, à CML, a sua recolha e transporte, para as oficinas da Guimarota, no dia 4."

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir um subsídio no valor de 521.360$00 ao Centro Popular de Cultura e Recreio das Cortes condicionado à apresentação da devida autorização da Direcção Regional do Ambiente do Centro (ou respectiva Divisão do Pinhal Litoral) para execução dos trabalhos em epígrafe e o respectivo garante do acompanhamento daqueles trabalhos por parte dos técnicos daquela direcção regional.

Mais delibera concorda com as cedências solicitadas nas condições expressas na informação acima transcrita.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA
N.º2287/00 Presente a minuta de protocolo de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia e para execução das obras constantes do mapa abaixo transcrito.

"CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

JUNTA DE FREGUESIA DE _____

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO_____

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.
Considerando o que se dispõe no artigo 66.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.
Considerando o que se dispõe no artigo 15.º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de _____ tem como prioridade a _____, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia _____, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "_____", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "_____", a executar na freguesia de _____.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de _____ a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito em/na (Freguesia de _____)/_____, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Esc. _____ (valor por extenso).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de _____, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de _____ da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de _____ exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de _____.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Protocolos de Delegação de Competências

Junta de Freguesia	*Objecto do Protocolo*	*Valor*
Bajouca	Execução de calcetamento e pavimentação betuminosa do Largo da Feira, Pavimentação da Estrada da Bajouca de Cima ao Moital, Pavimentação do Largo do Cemitério	12.400.000$00
Carvide	Execução de passeios – 1.ª Fase na Rua da Nora, Rua da Granja, Rua Manuel Duarte Ortigoso, Rua Central, Rua Tenente Coronel Joaquim Duarte Alves e Rua Principal	9.800.000$00
Monte Real	Remodelação do Edifício do Cine-Teatro de Monte Real – 2.ª Fase	20.769.565$00 + IVA
Santa Catarina da Serra	Escola Pré-Primária da Pinheira – execução de trabalhos complementares	2.157.940$00 + IVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA
PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO : Parque de Lazer e Recreio da Barroca da Gafaria

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.
Considerando o que se dispõe na alínea e) do n.º 2 do artigo 17.º, no artigo 37.º, na alínea s) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que permite que seja objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências do Município e, nos termos do artigo 66.º do mesmo diploma legal.
Verificando-se que a Junta de Freguesia de Caranguejeira tem um conjunto de locais aprazíveis com aptidões que devidamente aproveitadas podem melhorar significativamente as condições de vida das populações.

Considerando que esses espaços votados ao abandono estão completamente degradados e ambientalmente em risco de desaparecer.
Considerando que é precisa uma intervenção urgente que permita à Junta de Freguesia e à Câmara Municipal pô-los ao serviço do bem estar das pessoas como áreas de lazer, de turismo e de melhoria e protecção do ambiente, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Senhora Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Caranguejeira representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução do **"Parque de Lazer e Recreio da Barroca da Gafaria"**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a **"Construção do Parque de Lazer e Recreio da Barroca da Gafaria"**, a executar na freguesia de Caranguejeira.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Caranguejeira a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, a levar a efeito na Freguesia de Caranguejeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de Esc. 4.000.000$00 (Quatro Milhões de Escudos).

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Caranguejeira, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Caranguejeira da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Caranguejeira exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Caranguejeira.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica."

A Câmara, depois de analisar os protocolos em epígrafe e nos termos das alíneas a) e g) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Equipamento Rural e Urbano e Saúde, delibera, por unanimidade, aprová-los nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

******

REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO EM MONTE REAL – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 3247/99 DE 22/12 – TT 206/99
N.º2288/00 O Cine-Teatro de Monte Real, situado no centro da vila de Monte Real, é um edifício pertença da Câmara Municipal de Leiria, com um contrato de comodato com a Junta de Freguesia. Ao abrigo desse contrato, a Junta de Freguesia de Monte Real, com o apoio da Câmara Municipal, apresentou um projecto de remodelação do edifício à ADAE – Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura, tendo em vista a subvenção do Programa LEADER II.

Decorrente do processo de candidatura aos fundos LEADER II, o valor do investimento que a ADAE considerou elegível para cálculo da comparticipação foi de 17.700.000$00, sendo a sua taxa de comparticipação equivalente a 70% deste valor, no valor de 12.390.000$00. Os restantes encargos referentes ao investimento elegível foram assumidos pela Câmara Municipal de Leiria, de acordo com a deliberação de Câmara n.º 3247/99, do dia 22 de Dezembro, que estipula a atribuição de comparticipação da Câmara Municipal de Leiria no montante de 30% do investimento.

As obras de remodelação do edifício foram adjudicadas à empresa J. Carreira Soares, Construções S.A., pelo valor de 21.960.376$00. Desta forma, a Câmara Municipal de Leiria, além de assumir 30% do valor considerado elegível pela ADAE, deve assumir a totalidade dos restantes 4.260.376$00, porque se trata de um equipamento municipal para a área da Cultura, sendo para tal necessário rectificar a deliberação referida.

As facturas apresentadas até agora pela Junta de Freguesia de Monte Real e os pagamentos efectuados pela ADAE e pela Câmara Municipal encontram-se resumidas na tabela seguinte (valores com o IVA incluído).

Factura	Registo	Valor	Pago ADAE	Parte da CML	Pago pela CML	Em falta
1	ENT-1999/28302	1.556.639$00	1.089.647$00	446.992$00	446.992$00	-
2	ENT-1999/30401	7.431.270$00	5.201.889$00	2.229.381$00	2.229.381$00	-
3	ENT-2000/769	3.854.233$00	2.697.963$00	1.156.271$00	1.156.271$00	-
4	ENT-2000/4024	5.615.610$00	3.400.501$00	2.215.109$00	-	2.215.109$00
5	ENT-2000/6523	1.980825$00	-	1.980825$00	594.248$00	1.386.577$00
6	ENT-2000/11667	552.944$00	-	552.944$00	165.883$00	387.061$00
7	ENT-2000/17721	2.066.873$00	-	2.066.873$00	-	2.066.873$00

Verifica-se que, no que respeita às facturas já confirmadas pelos serviços do Departamento de Obras Municipais, a Câmara Municipal deve transferir **6.055.620$00** para se encerrar os pagamentos dos autos dos trabalhos previstos.

Analisando o assunto, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, rectificar a deliberação de Câmara n.º 3247/99, do dia 22 de Dezembro, reconhecendo que a comparticipação de 30% do investimento se referia apenas ao valor que a ADAE considerou elegível para cálculo da comparticipação, sendo o diferencial entre o valor da adjudicação da empreitada e o valor acima referido da responsabilidade da Câmara Municipal.

Desta forma, e de acordo com a informação, será transferido o valor de 6.055.620$00 (valor com o IVA já incluído).

******

REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINE-TEATRO DE MONTE REAL – TRABALHOS A MAISE A MENOS TT 206/99

N.º2289/00 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado de uma informação da DOM na qual se refere a necessidade de execução de trabalhos a mais na empreitada supra designada no valor de 5.402.990$00, sendo que se verifica igualmente a existência de trabalhos a menos no valor de 617.650$00.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, concordar com os trabalhos a mais e a menos e autorizar a realização dos mesmos, pelo valor de 4.785.340$00 + IVA, devendo dar-se conhecimento à Firma J. Carreira Soares, Construções SA.

FREGUESIA DE POUSOS – APOIO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS – DESPESAS COM O PESSOAL
N.º2290/00 Retirado.

**

ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DO CENTRO DA CIDADE DE LEIRIA: DEFINIÇÃO DE NOVAS ÁREAS E CONDIÇÕES DE ESTACIONAMENTO PAGO À SUPERFÍCIE
N.º2291/00 Retirado e agendar para a próxima reunião.

**

PONTO NÚMERO QUINZE

NERLEI – ASSOCIAÇÃO DA REGIÃO DE LEIRIA – INTERPRISE LEIRIA 2000
N.º2292/00 Presente o fax. Ref.ª DCI N.º 184/00 da NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria que no âmbito das Comemorações do Milénio está a promover o projecto INTERPRISE LEIRIA 2000 que terá lugar dias 14 e 15 de Setembro, pelo que solicita a cedência do Castelo de Leiria e um patrocínio para a realização desta acção.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade ceder o Castelo de Leiria para a realização do Jantar de Gala.

Delibera ainda nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro atribuir um subsídio de 300.000$00 à Nerlei – Associação Empresarial da Região de Leiria para apoio à acção INTERPRISE LEIRIA 2000.

**

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

PROTOCOLO – GRUPOS CORAIS DO CONCELHO
N.º2293/00 Pelo Sr. Vereador **DR. VITOR LOURENÇO** foi presente o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e os Corais do Concelho de Leiria que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA E OS CORAIS DO CONCELHO DE LEIRIA

A arte do canto tem raízes longínquas e remonta a épocas passadas, mas sinalizadas por tempos singulares e imortais.

Lembrar e renascer o valor do canto constitui uma viagem inesquecível pelos caminhos da cultura, com o prazer incomensurável do desfrutar de sons peculiares, singelos, mas que no conjunto harmonioso formam uma sinfonia de vozes e uma paleta equilibrada de sons.

Reconhecendo a riqueza, a importância e a identidade dessa vertente tão diversificada da nossa cultura, a Câmara Municipal de Leiria, celebra com os Corais abaixo nomeados, do Concelho de Leiria o seguinte protocolo:

1- Os Grupos Corais do Concelho de Leiria, tendo por base o protocolo uma organização associativa em funcionamento, comprometem-se a levar à prática um conjunto de actividades que sinteticamente se organizam em torno dos seguintes objectivos:

a) desenvolvimento do programa A Par e Passo – "Pelos Caminhos do Canto" que visa a promoção de Concertos Corais nas Freguesias do Concelho;

Animação do Castelo de Leiria;
Escolas; Lares da Terceira Idade; Outras actividades

b) Integração em acções conjuntas dos Coros a organizar pela associação formação; Ex: Festival da primavera, Encontros de Formação, etc...;
c) Representação do Conselho no País ou Estrangeiro;
d) Envolvimento em actividades de intervenção comunitária:
Participação nos Concertos de natal e Páscoa a organizar pela Sé de Leiria e Câmara Municipal;
e) Organização de eventos cuja responsabilidade recaia no Grupo Coral.

2- A Câmara Municipal de Leiria atribuirá um subsídio, de montante a definir no plano anual de actividades e orçamento, a distribuir pelos Grupos Corais do Concelho, desde que preencham os requisitos acordados neste protocolo.

3- A atribuição do subsídio anual ficará dependente da entrega do plano de actividades para o ano em que será atribuído o subsídio, e entrega do relatório de actividades do ano transacto;

4- O valor a receber por cada grupo coral obedecerá aos seguintes parâmetros:

I- A atribuição de 40% do Subsídio a fixar anualmente no Plano de Actividades da Câmara Municipal de Leiria;

II- Os restantes 60% ficarão dependentes da entrega do Relatório de Actividades anual, a entregar na Divisão da Cultura da Câmara Municipal de Leiria no final de Janeiro de cada ano.

<u>Critérios de Atribuição de Subsídios</u>

1.000

I – 40% (Fixo)	**II – 60%**	**Total**	**Total (I + II)**
	a) "A Par e Passo" – 75 por acção (Mínimo de 3 Actuações)*	375	
	b) – 50 por acção	100	
	c) – 150 por acção	150	
	d) – 50 por acção	175	

	e) - 200	200	
		1.000	

Nota:
1. As viagens ao estrangeiro poderão ser apoiadas quando em representação concelhia ou nacional.

2. A utilização dos transportes da Câmara Municipal de Leiria será analisada de acordo com o estabelecido no regulamento de utilizações dos autocarros da Câmara."

Analisado o protocolo acima transcrito a Câmara delibera por unanimidade, aprová-lo.

**

SUBSÍDIOS
N.º2294/00 Pelo Sr. Vereador **DR. VITOR LOURENÇO**, foi presente a Informação de Atribuição de Subsídios aos Grupos Corais do Concelho de Leiria que abaixo se transcreve:

"Como é do conhecimento de V. Ex.ª está em fase de aprovação o Protocolo a assinar com os Grupos Corais do Concelho de Leiria.

Considerando a participação dos Corais em diversas actividades, nomeadamente no Projecto A Par e Passo "Pelos Caminhos do canto", e tendo em conta as despesas a suportar pelos referidos Grupos, propomos, que, por conta do Protocolo seja atribuída uma percentagem de 40% da verba inscrita no Orçamento para o corrente ano, aos Grupos Corais abaixo designados, cabendo a cada um uma verba de 120.000$00:

Grupo Coral "Anima Coralis" – Maceira
Grupo Coral "Coralis" – Leiria
Grupo Coral "Verde Pino" – Pinheiros – Marrazes
Grupo Coral da S.A.M.P. – Pousos
Grupo Coral das Obras Sociais da C. M. Leiria – Leiria
Grupo Coral do Arrabal – Arrabal
Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria – Leiria
Grupo Coral do B. N. U. – Leiria
Grupo Coral do Hospital de Santo André – Leiria
Grupo Coral Juvenil da Associação Casa do Povo Santa Catarina da Serra – Santa Catarina da Serra."

A Câmara considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuição no domínio *Património, cultura e ciência* e que de acordo com a alínea g) do n.º 2 do art.º 20.º da citada Lei é competência dos órgãos do município apoiar actividades culturais de interesse municipal e nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, delibera por unanimidade, atribuir aos Grupos Corais acima transcritos o subsídio de 120.000$00 por conta do Protocolo, (40% da verba inscrita no orçamento para o corrente ano).

**

PONTO NÚMERO DEZASSETE

TOPONÍMIA

N.º2295/00 Pela Comissão de Toponímia foram presentes algumas alterações a deliberações de Câmara:

Assim:

- rectificação da deliberação de Câmara de 2000.01.12, referente à atribuição do topónimo Rua das Manjarinos, sito no lugar de Casal dos Matos da freguesia de Pousos, ficando a chamar-se **Rua dos Manjerinos;**
- Rectificação da deliberação de Câmara de 2000.01.12, referente à atribuição do topónimo Rua de S. José, sito no lugar de Casal dos Matos da freguesia dos Pousos, ficando a chamar-se **Escadas de S. José;**
- Rectificação da deliberação de Câmara de 2000.05.03, referente à atribuição do topónimo Travessa do Barro Ruivo, sito na freguesia de Leiria **com início e fim na Rua Carlos Leonel de Sousa Caiado, na zona da Ponte das Mestras.**

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade aprovar as rectificações acima referidas.

**

N.º2296/00 A Comissão de Toponímia, propõe à Câmara a atribuição dos Topónimos que abaixo se transcrevem:

- Atribuição do topónimo RUA DA PEDREIRA, sito no lugar de Pedrome na freguesia de Santa Catarina da Serra, conforme ofício da Junta e planta de situação devidamente assinalada tendo a sua localização no início da EN 357 e o seu fim em terras agrícolas;
- Atribuição do topónimo TRAVESSA DAS FLORES, localizada no início da Rua Paulo VI e sem fim definido, da freguesia de Pousos;
- Atribuição do topónimo BECO VALE SEPAL, localizado no início da Rua Paulo VI e sem fim definido

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade. concordar com as atribuições dos toponímicos acima transcritos.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **PUBLICIDADE - INATEL**
- **MANUTENÇÃO DOS RELVADOS E SISTEMAS DE REGA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA E CAMPO DE TREINOS**
- **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

**

PUBLICIDADE – INATEL

N.º2297/00 Presente um requerimento da Delegação da INATEL de Leiria, solicitando licenciamento de publicidade em faixas que pretende colocar no Jardim Luís de Camões e no Largo da Artilharia 7, em Leiria, nos dias 2 a 9 de Setembro próximo, anunciando um curso regional para jovens músicos.

Do processo consta o Despacho de 00/08/09, do Ex.mo Vereador Fernando Carvalho a autorizar o solicitado.

A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, devendo serem retiradas as faixas logo que termine o evento.

A Presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MANUTENÇÃO DOS RELVADOS E SISTEMAS DE REGA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA E CAMPO DE TREINOS

N.º2298/00 Presente a carta da firma Montante – Empresa de Projecto e Construção, Ld.ª, a solicitar a revalidação do contrato de prestação de serviços nomeada em epígrafe, com a actualização do valor da adjudicação em aproximadamente 3% (taxa de inflação).

Na sequência do concurso público n.º 16/98, foi deliberado pela Câmara Municipal, em reunião datada de 01/07/98, adjudicar à firma em questão a manutenção dos relvados e sistema de rega do estádio municipal de Leiria e campo de treinos pelo período de um ano (01 de Junho de 1998 a 30 de Junho de 1999).

Em 28/07/99 foi deliberado nos termos da sub-alínea 2 da alínea f) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 36º, conjugado com o n.º 1 do artigo 37º, ambos do Decreto-Lei n.º 55/95 de 29 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 128/98 de 28 de Maio, a renovação por ajuste directo pelo período de 01 de Julho de 1999 a 30 de Junho de 2000, no valor 7.473.698$0 + I.V.A. (tendo sido aplicada a taxa de inflação em relação ao ano anterior de 2,5%).

De acordo com o disposto no Artigo 1º do referido programa de concurso a Câmara reserva-se o direito de, findo o prazo do contrato, recorrer ao ajuste directo para a prestação dos mesmos serviços, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 86º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho. Face ao exposto, propõe-se seja feita a renovação da prestação de serviços pelo período de um ano, com retroactivos a 1 de Junho de 2000 a 30 de Junho de 2001, no valor de 7.660.540$00 + I.V.A. (tendo sido aplicada a taxa de inflação em relação ao ano anterior de 2,5%).

A Câmara Municipal após análise do processo em epígrafe delibera por unanimidade, concordar com a renovação da prestação de serviços à firma MONTANTE – Empresa de Projecto e Construção, Ld.ª, pelo valor de 7.660.540$00 + I.V.A.. Mais delibera proceder ao cancelamento da garantia bancária anteriormente prestada e solicitar seja efectuada nova garantia bancária no valor de 5% do total da adjudicação, com exclusão do I.V.A.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2000
N.º2299/00 A Câmara delibera por unanimidade, não efectuar a reunião ordinária do dia 27 de Setembro de 2000.

Delibera ainda mandar proceder à elaboração do respectivo Edital, para que seja afixado nos locais de estilo.

**

ENCERRAMENTO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____